



SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO – SEAB  
1º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 591/2013 – SID 13.300.280-4  
PARTÍCIPES: SEAB E O MUNICÍPIO DE UBI RATÃ

SEAB/DI  
Pag. 8  
Rub. 7

1º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 591/2013, FIRMADO COM O ESTADO DO PARANÁ, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO – SEAB, E O MUNICÍPIO DE UBI RATÃ.

O ESTADO DO PARANÁ, por sua SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO, já qualificada, neste ato representado por seu Titular, NORBERTO ANACLETO ORTIGARA, e o MUNICÍPIO DE UBI RATÃ, já qualificado, neste ato representado por seu Chefe do Poder Executivo, HAROLDO FERNANDES DUARTE, em conformidade com o contido no protocolo sob nº 13.300.280-4, e com autorização estabelecida na forma do art. 2º, do Decreto nº 6515/2012, resolvem celebrar o 1º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 591/2013, mediante as cláusulas e condições abaixo estabelecidas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente termo aditivo tem como objeto a readequação do Plano de Trabalho, a prorrogação da vigência e a retificação da Cláusula Décima Segunda do Convênio.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PLANO DE TRABALHO**

Fica vinculado ao Convênio novo Plano de Trabalho que contempla as readequações necessárias à adequada execução do objeto conveniado.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA**

Fica prorrogada a vigência, de que trata a Cláusula Quinta do Convênio, para 15 de dezembro de 2015.

**CLÁUSULA QUARTA – DA ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA**

A redação da Cláusula Décima Segunda passa a ter a seguinte redação:

**II - "CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DENÚNCIA OU RESCISÃO**

Este instrumento, em decorrência de ajustes *convencionados* entre os *participes* na sua vigência, poderá ser alterado por proposta formal da SEAB ou do Município, mediante justificativa, em prazo não inferior a 60 (sessenta) dias antes de seu término.


**Parágrafo único.** As alterações das condições do ajuste entendidas necessárias serão formalizadas por meio de termo aditivo, admitindo-se o apostilamento na seguinte hipótese:


I – simples alteração na indicação dos recursos orçamentários."

**CLÁUSULA QUINTA – DISPOSIÇÕES GERAIS:** Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições estipuladas que não foram objeto de alteração por este instrumento.

E, por estarem de pleno acordo, as partes assinam o presente Aditivo, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para todos os fins de direito.

Curitiba, 21 de outubro de 2014.

  
Norberto Anacleto Ortigara  
Secretário de Estado

  
Haroldo Fernandes Duarte  
Prefeito de Ubi ratã